CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA



"Palácio 8 de Marco"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº 1337/2023

Altera o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.295 de 22 de Junho de 2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Altera o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.295 de 22 de Junho singularia de puda omignat, cida de 2021.

Parágrafo Único - Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador de Despesas, o servidor designado para a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno fará jus ao recebimento de gratificação por exercício da função correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu vencimento básico.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por dotações próprias suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Monte Azul Paulista, 02 de agosto de 2023.

FÁBIO JERONIMO MARQUES

Presidente

JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI

Vice-Presidente

ELIEL PRIOLI

1º Secretário

ORIVAL ALVES

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista DESPACHO para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	
Plenário das Sessõps, em 4 / 8 / 3	
Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista	
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista DESPACHO para a Comissão de Educação,	
Saúde e Assistência Social Plenário das Sessões em 🖳 / 🛇 🖂 /	
Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista	
ÂMAR A MUNICIPAL DE MONTE AZUI	A MESA DIRETORA DA C
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento Plenário das Sessões, em O+ / O8 / J3	DE SAO PAULO UTAN APRINITA O SEGURATI
Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista	de 2021
AVEIGINOS SUS SUBORDA SUS SUS SUS SUS SUS SUS SUS SUS SUS SU	
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista	
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA Plenário das Sessona, em 21 / 28 /23	
Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista	
	1
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVADO	and the second second
Plenário das Sessões, em 21 /08 / 23	disposições em contral o
Fábio Jerônimo Marques - Presidente	₽ [√

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sassões, em 21 / 08 /23

Fablo Jeronimo Marques - Presidente Camara Municipal de Monte Azul Paulista





" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

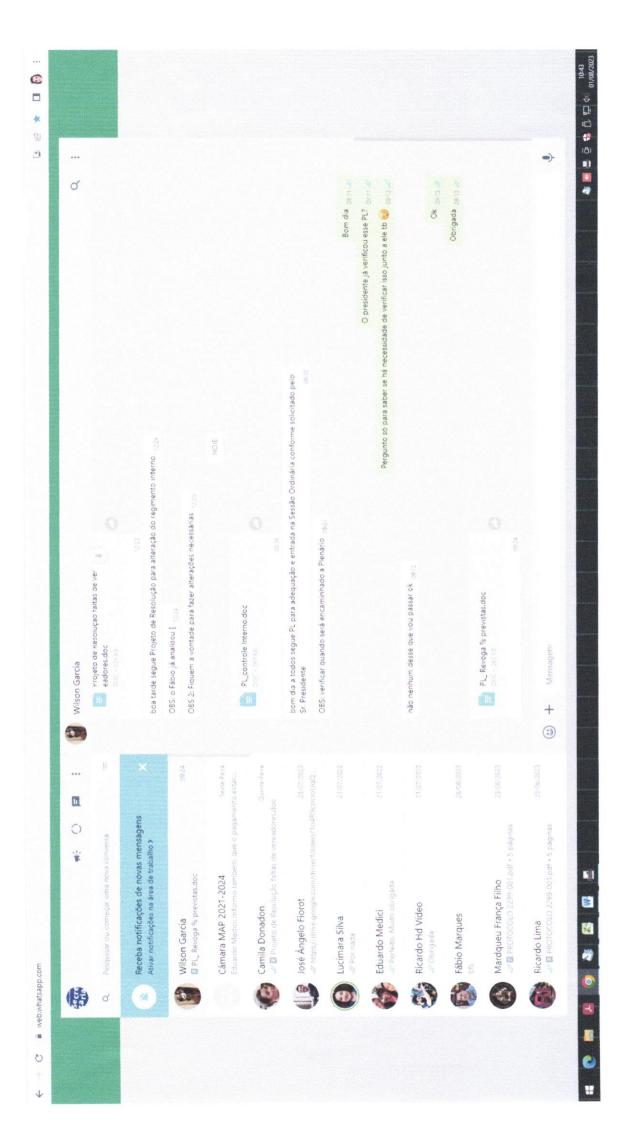
Estado de São Paulo - Brasil

Justificativa

A Presente mudança de porcentagem tem como objetivo atender o que foi apontado pelo TCESP, nas contas dos anos 2021 e 2022.

Nesse sentido, a porcentagem prevista no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº. 2.295 de 22 de Junho de 2021 apresentava se na importância de 60% e com alteração apresentada passará para 45%, visando os princípios que são regidos pelo artigo 37 da Carta Magna, principalmente os princípios da mora e eficiência, que nesse diapasão tentamos adequar.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90– 14730-000 – Fone: 17 3361.1254 CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE: Projeto de Lei n° 1.337, de 02 de agosto de 2023 - Altera o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.295 de 22 de Junho de 2021.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social após proceder ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1337/2023 – "Altera o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.295 de 22 de Junho de 2021" em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, decidiram emitir PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei.

Monte Azul Paulista, 17 de agosto de 2023.

Comissão de Constituição, Justica e Redação

Comissão de Finanças e Orcamento Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Rodrigo Fernando Arruda

Presidente

Eliel Prioli Presidente José Alfredo Perez Cantori Présidente

Orival Alves

Relator

Luciene Ap. C. Fachini

Relatora

Rodrigo Fernando Arruda

Relator

José Alfredo Perez Cantori

Membro

Luciana Ap. Kubica

Membro

Leandro Pereira

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA.

SULLE SIL CEL Joàn Manoel. 90-14730-000 - Fone: 17 3361.3

Câmara Municipal de Monte Azui Paulista PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA Plenário das Sessões em 21 / 08 / 23

Fábio derônimo Marques - Presidente Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista APROVADO

Plenário das Sessões, em 21 / 08 /23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente Câmera Municipal de Monte Azul Paulista

VORAVEL an referido Projeto de Lei

Morrie Azul Pardieta, 17 de agosto de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº, 90 - CEP, 14730-000 - fone/fax; 0XX-17- 3361-1254 CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br Email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1834/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.337, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.295 de 22 de Junho de 2021.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Altera o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.295 de 22 de Junho de 2021.

Parágrafo Único - Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador de Despesas, o servidor designado para a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno fará jus ao recebimento de gratificação por exercício da função correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu vencimento básico.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por dotações próprias suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Monte Azul Paulista, 22 de agosto de 2023.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES

Presidente

JOSÉ AL REDO P. CANTORI

Vice-Presidente

ELIEL PRIOLI

1º Secretário

2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.548, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: Altera o Parágrafo Único do artigo 6°, da Lei n° 2.295 de 22 de Junho de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.295 de 22 de junho de 2021.

Parágrafo Único - Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador de Despesas, o servidor designado para a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno fará jus ao recebimento de gratificação por exercício da função correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu vencimento básico.

Artigo 2º - As despesas correrão por dotações próprias suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de agosto de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS Prefeito do Município

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bbc4-fca8-17b4-31c9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 - Centro - Cep. 14730-000 - Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.548, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: Altera o Parágrafo Único do artigo 6°, da Lei nº 2.295 de 22 de Junho de 2021.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Municipal Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Parágrafo Único do artigo 6º, da Lei nº 2.295 de 22 de junho de 2021.

Parágrafo Único - Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador de Despesas, o servidor designado para a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno fará jus ao recebimento de gratificação por exercício da função correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do seu vencimento básico.

Artigo 2º - As despesas correrão por dotações próprias suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 23 de agosto de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS Prefeito do Município



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bbc4-fca8-17b4-31c9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1222, ano XI, veiculado em 28 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 28/08/2023 às 07:33:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/bbc4-fca8-17b4-31c9